



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P. DE L E I Nº 661

Lei N.º 657

Súmula:- Modifica o inciso XIII do art. 204 do Código Tributário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

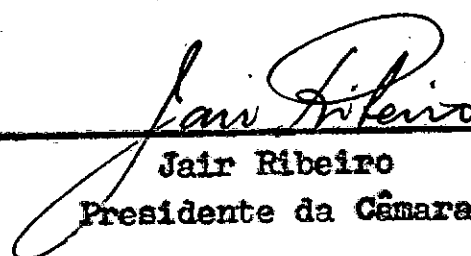
Artigo 1º - O inciso XIII do artigo 204 da Lei nº 570, de 19 de dezembro de 1.964 (Código Tributário), passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 204 -

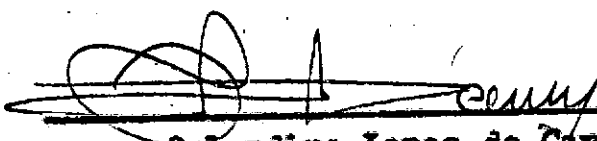
XIII - as aquisições por servidores públicos municipais e ex-pracinhas da Força Expedicionária Brasileira, que tenham participado de expedições de guerra no exterior, de imóvel destinado à casa própria, até o valor de Cr.\$1.000.000 (um milhão de cruzeiros), desde que não possuam, a qualquer título, outro imóvel situado neste município, gozando deste benefício uma só vez."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1.966.-


Jair Ribeiro

Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo

1º Secretário

ECR.-